

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2022

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA LAUREAT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

**CONTRATADA:** **LAUREAT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.675.081/0001-07, com sede na Rua Bento Francisco, nº 725, São Miguel (guaporanga), CEP: 88168-096, Biguaçu - SC, Telefone (48) 99941-4114, E-mail: [marcos@laureat.com.br](mailto:marcos@laureat.com.br), neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO ROSA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG sob o nº 20.018.512-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 101.453.618-96 e, residente e domiciliado à Rua Bento Francisco, nº 725, São Miguel (guaporanga), CEP: 88168-096, Biguaçu - SC.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação através da Portaria nº 526/2022 de 29 de junho de 2022, proveniente do **Processo Administrativo nº 2022.02.087046**, amparada pelo art. 25 c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de uma palestra com o tema "Cultura Avaliativa para Resultados" ministrada por Marcos Roberto Rosa - CEO e fundador da Lauréat Consultoria e Assessoria, a ser realizada no **dia 29 de junho de 2022**, das 8h às 10h na Semana de Planejamento Pedagógico da Universidade UnirG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço para a execução do objeto contratual é de **R\$ 2.750,00** (Dois mil e setecentos e cinquenta reais).

3.2. O pagamento será efetuado após conclusão dos trabalhos mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de serviços que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG.

*[assinatura]*

**3.3.** O pagamento dos serviços será efetuado por meio de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, sendo esta: **Banco Inter (077), Agência 0001-9, conta bancária n° 13929075-3**, todas as despesas dele decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

**3.4.** Não haverá custos com locomoção, hospedagem e alimentação da Contratada, visto que a capacitação será realizada na modalidade remota, transmissão em tempo real.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS**

**4.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**4.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**4.3.** Caberá à CONTRATADA toda a responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A despesa decorrente da prestação de serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotação Orçamentária n° 0004.0401.12.122.0019-4.053** (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos) e **Elemento de Despesa n° 3.3.90.39-17999019004000** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outras vinculações legais - Recursos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Prestar serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

**6.1.1.** A prestação do serviço será direcionada para os docentes da Universidade de Gurupi – UnirG.

**6.2.** Cumprir integralmente a proposta apresentada à CONTRATANTE.

**6.3.** Apresentar-se, on-line, no dia 29/06/2022 às 08 horas para realização da primeira Palestra, com duração de 02h.

**6.4.** A CONTRATADA encerrará seus trabalhos em 29/06/2022, após a palestra de capacitação docente.

**6.5.** Cumprir integralmente a Carga horária apresentada na proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.





**7.2.** Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Responde a CONTRATADA nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, ficando sujeita:

I. Pela inexecução total ou parcial das disposições contratuais aqui firmadas, a Administração, ora CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que a mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, lhe será concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não havendo comprovação do pagamento, poderá a Administração proceder com a cobrança judicial da multa.

III. As multas previstas neste contrato, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha causar à Administração.

IV. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após a instauração de Processo Administrativo, dado o direito à ampla defesa.

**8.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízos das sanções cíveis, penais ou Processo Administrativo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Será motivo de rescisão as situações elencadas no artigo 78 da Lei 8666/93 e, ainda, nos seguintes termos:

- a) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.
- b) Unilateralmente, pela Contratante, de acordo com o interesse e conveniência da Contratante.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

RP

**10.1** Fica eleito o Foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, ainda que diverso o da CONTRATADA.

**10.2** Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

Gurupi - TO, 29 de junho de 2022.



**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**CONTRATANTE**

**MARCOS ROBERTO** Assinado de forma digital por  
MARCOS ROBERTO  
ROSA:10145361896  
Dados: 2022.06.29 07:23:29 -03'00'

**LAUREAT CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
**LTDA - ME**  
**Marcos Roberto Rosa**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 Elviano Ribeiro Lima CPF: 034.026.13158

2 Geidhe Marcelle D. Amaral Rezende CPF: 276.661.448-91



GEM: PARTICIPAR EVENTO MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA EM DEFESA DA PAUTA PRIORITÁRIA DO MOVIMENTO MUNICIPALISTA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS EM BRASÍLIA-DF.

Decreto nº 0409/2022

Fis.: 56  
Ass.: R

## Fundação Unirg - UNIRG

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022000390. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR: **ZACARIAS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**. VALOR DE CADA DIÁRIA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), REFERENTE A 1 DIÁRIA + PROPORCIONAL 70%, PERÍODO: 04/07/2022 A 05/07/2022, DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: LEVAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ATÉ O AEROPORTO DE PAMAS, PARA VIAGEM A BRASÍLIA-DF.

### Agência Gurupiense de Desenvolvimento

#### PORTARIA Nº 025 DE 07 DE JULHO 2022.

"Designa servidor nos termos do art.67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fiscalização, acompanhamento e atesto de nota fiscal para o processo licitatório nº 2021002032".

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Licitatório de nº 2021002032, cujo objeto é Registro de Preço para futura, eventual e parcela Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para fiscalização e atesto de notas fiscais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para fiscalização e atesto das notas fiscais, bem como o recebimento e documentos, a servidora PRISCILA SARAIVA SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, matrícula nº 496395, lotado na Secretaria Municipal de Administração e respondendo pela Agência Gurupiense de Desenvolvimento, sem prejuízos às suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Gabinete da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, aos dias 07 do mês de julho de 2022.

David Henrique Garcia  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2022.02.087008

A Fundação UNIRG torna público o Extrato de Contrato, por Dispensa de Licitação que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em Gestão em Saúde com finalidade específica para assessoramento na transição da gestão do convenio UPA/Prefeitura e Fundação UNIRG com auditoria de todos os dados", conforme especificações constantes no item 4 do Termo de Referência.

Contrato	Fornecedor Contratado:	CNPJ	Valor total
014/2022	Renato Gomes do Espírito Santo - ME	29.118.781/0001-03	R\$ 17.000,00
Valor Total: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)			

**Validade do Contrato:** 03 (três) meses, a contar na data da assinatura do instrumento contratual.

**A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).**

Gurupi - TO, 07 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO UNIRG  
Thiago Piñeiro Miranda  
ORGÃO GERENCIADOR

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2022.02.087046

A Fundação UNIRG torna público o Extrato de Contrato, por Inexigibilidade de Licitação que tem por objeto a "contratação de uma palestra com o tema "Cultura Avaliativa para Resultados" ministrada por Marcos Roberto Rosa - CEO e fundador da Lauréat Consultoria e Assessoria, a ser realizada no dia 29 de junho de 2022, das 8h às 10h na Semana de Planejamento Pedagógico da Universidade UnirG".

Contrato	Fornecedor Contratado:	CNPJ	Valor total
015/2022	Laureat Consultoria e Assessoria Ltda - ME	41.675.081/0001-07	R\$ 2.750,00
Valor Total: R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)			

**A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).**

Gurupi - TO, 07 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO UNIRG  
Thiago Piñeiro Miranda  
ORGÃO GERENCIADOR

## DESPACHO Nº 209/2022

Data: 08/07/2022  
De: Comissão de Licitação  
Para: Controladoria  
Assunto: Proc. 2022.02.087046 - Palestrante Semana Pedagógica (Empenho)

Senhor Gestor,

Após assinatura do Contrato Administrativo nº 015/2022 e publicação do extrato, cujo objeto é a contratação de uma palestra com o tema “**Cultura Avaliativa para Resultados**” ministrada por **Marcos Roberto Rosa – CEO e fundador da Lauréat Consultoria e Assessoria**, a ser realizada no dia 29 de junho de 2022, das 8h às 10h na Semana de Planejamento Pedagógico da Universidade UnirG, encaminhamos os presentes autos para demais providências.

Após, os autos deverão retornar a esta Comissão de Licitação, para lançamento dos dados no SICAP-LO/TCE-TO.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RHOGER GOMES COSTA**, em 08/07/2022 às 11:07.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://iow.unirg.edu.br/verifica-assinatura/verificar?codigo=54477032&crc=TDUYLO8H> informando o código verificador **54477032** e o código CRC **TDUYLO8H**.